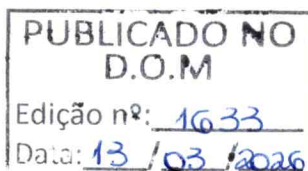




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.230, DE 13 DE MARÇO DE 2026



“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR ELISON BEZERRA SILVA

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cajamar, a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro, com o objetivo de promover a solidariedade e o combate à insegurança alimentar.

Art. 2º Durante essa semana, serão promovidas ações educativas, campanhas e parcerias com:

- I - Estabelecimentos comerciais (mercados, padarias, açougues etc.);
- II - Igrejas e entidades religiosas;
- III - Escolas públicas e privadas;
- IV - Organizações da sociedade civil;
- V - Moradores voluntários.

Art. 3º As doações arrecadadas deverão ser destinadas preferencialmente a:

- I - Famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no CadÚnico;
- II - Instituições de acolhimento;
- III - Entidades assistenciais reconhecidas no Município.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, no que couber.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.230/2026 - fls. 2

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 13 de março de 2026.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretária Municipal de Governo